



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

**REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Art. 1º - Considerando a legislação do Sistema Único de Saúde, a 11ª Conferência Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, terá abrangência municipal e realizar-se-á em 06 de agosto de 2025, das 13h00 às 18h00, nas dependências da UNIFAE, localizada no Largo Eng. Paulo de A. Sandeville, n. 15, bairro Santo André, São João da Boa Vista-SP, e terá o seguinte regimento:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de São João da Boa Vista será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal ou, na sua ausência, pela Diretora Municipal de Saúde, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência no dia 06 de agosto de 2025. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de São João da Boa Vista terá como objetivos:

- I - Promover e ampliar a participação e o controle social nas Políticas Públicas de Saúde;
- II – Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação das políticas de saúde;
- III – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- IV – Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de São João da Boa Vista será realizada no dia 06 de agosto de 2025, das 13h00 às 18h00, nas dependências da UNIFAE, localizada no Largo Eng. Paulo de A. Sandeville, n. 15, bairro Santo André, São João da Boa Vista-SP.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

§ 1º - Será assegurada a paridade dos representantes dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º - Como resultado da 11ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde.

Art. 4º - A realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 5º - O tema central para a 11ª Conferência Municipal de Saúde será “Planejando o SUS no território”.

Art. 6º - Os eixos temáticos abordados serão:

- I – Promover a capacitação, qualificação e valorização dos trabalhadores;
- II – Garantir as condições necessárias para que os trabalhadores possam desempenhar suas atividades de forma produtiva;
- III – Promover a gestão participativa entre os gestores e os trabalhadores nas definições dos processos de trabalho;
- IV – Melhorar a gestão e controle da assistência farmacêutica;
- V – Garantir transporte de qualidade aos usuários;
- VI – Manter a infraestrutura predial adequada e atualizada;
- VII – Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde em tempo adequado;
- VIII – Garantir a atuação em educação, prevenção e combate às drogas;
- IX – Aprimorar e implantar as Redes de Atenção à Saúde nas regiões de saúde;
- X – Assegurar a satisfação do usuário;



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

XI – Garantir a efetividade da comunicação e educação em saúde;

XII – Garantir a efetividade na gestão dos recursos financeiros;

XIII – Conscientizar os usuários sobre o dever de cuidar de sua própria saúde, participando de forma ativa nas campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo Município;

XIV – Conscientizar o usuário sobre a importância de comparecer às consultas e exames agendados;

XV – Conscientizar o usuário sobre a importância de participar das políticas públicas de saúde, com ações e sugestões em prol da saúde da coletividade;

XVI – Promover ações de conscientização junto aos professores do ensino fundamental para que as crianças sejam educadas em relação aos seus direitos e deveres nas questões de saúde;

XVII – Conscientizar os usuários e seus familiares sobre a importância da adesão integral aos tratamentos propostos pelos profissionais de saúde.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Abertura;

II – Conceder a palavra para a população, que terá direito de explanação por 03 minutos de acordo com as inscrições;

III – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

Capítulo V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Art. 8º - A Comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I – Presidente: Rafael Francisco Santana



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

II – Coordenadora Geral: Heloísa Aparecida Bernardi Trafani

III – Secretaria: Marília Braz Pires

IV – Relatores: Nair Gomes Pereti Cremonesi e Erika Bertholdo Rabello Godinho

V - Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação: João Victor Rubbo Spindola

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde compete:

- I- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II- Propor critério de credenciamento dos Membros, assim como acompanhar a sua aplicação;
- III- Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
- IV- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos.

Capítulo VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização geral para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde caberá a dotação orçamentária do Departamento de Saúde, nas respectivas fichas:

Ficha 689 - Material de Consumo

Ficha 692 - Serviço de Pessoa Jurídica.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Educação e Comunicação

Capítulo VII

PLENÁRIA FINAL

Art. 11º – Na Plenária Final, a Coordenação dos Trabalhos colocará em aprovação o Relatório Síntese.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco (31/07/2025).

RAFAEL FRANCISCO SANTANA
Presidente do Conselho Municipal